



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2018

**ALTERA OS TERMOS AO PROJETO DE LEI Nº
037/2018.**

Art. 1º - A partir do artigo 10 do Projeto de Lei nº. 037/2018 os artigos seguirão numeração cardinal.

Art. 2º - A partir do capítulo IV do Projeto de Lei nº 037/2018 a estrutura de sua repartição seguirá a ordem correta de números romanos, ou seja, capítulo IV, V, VI, VII.

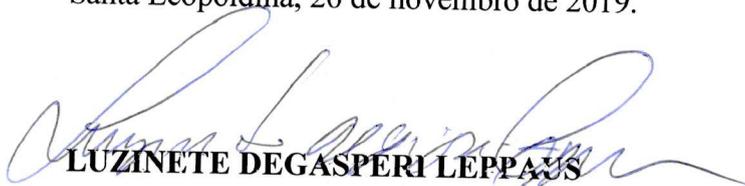
Art. 3º - A partir do artigo 21 do Projeto de Lei nº 037/2018 a sequência dos seus dispositivos observará a numeração cardinal na ordem correta, ou seja, artigo 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

JUSTIFICATIVA:

Conforme se verifica da redação do texto proposto, as unidades básicas de articulação, ou seja, os artigos, apresentam integralmente a numeração ordinal, contrariando assim a boa técnica legislativa o disposto no artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 95/1998. Portanto, revela-se necessária a propositura de emenda a fim de corrigir tal defeito formal.

Além disso, ocorreu erro na sequência quanto a ordem numérica relativa aos capítulos e aos dispositivos da propositura.

Santa Leopoldina, 26 de novembro de 2019.


LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS

Vereadora – PMN

Autora da Emenda

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

Em 29 / 11 / 2019


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL